CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL FL. 9 SERV. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 22/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Exmº. Sr. Dr. Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que sejam colocados brinquedos que ofereçam acessibilidade para crianças com deficiência locomotora, física e visual em áreas públicas da cidade do Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Geraldo Júnior tem por objetivo a instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em todos os parques e áreas de lazer do Município. Justifica o edil que as crianças com deficiência já sofrem preconceito, fazendo-se necessário a inclusão social dessas em áreas de lazer, como os parques.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através de pesquisa legislativa, localizamos as propostas nº 203/2009 e 124/2014 e a Indicação nº 4.314/2013, que versam sobre o mesmo tema e foram apresentados em momento anterior ao Projeto em epígrafe. Nesse passo, o projeto não está apto à aprovação, por violar dispositivo do Regimento Interno, qual seja, o artigo 138:

> "Art. 138. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação".

Uma vez que o presente projeto não atende aos requisitos previstos no Regimento Interno desta Casa, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 022/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica | Alfredo Mangueira | Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior | Everaldo Augusto | Waldir Pires